

TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.028150/2023-91

SETASS/CGGP/DAF

TERMO DE ACORDO N.º 34/2023-02

2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE ACORDO N.º 34/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE SUPLEMENTAR AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, SEUS DEPENDENTES E AOS PENSIONISTAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA.

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, inscrito no CNPJ/MF n.º 04.892.707/0001-00, com sede no SAN Q. 3 Bloco A - Edifício Núcleo dos Transportes - Brasília - DF, CEP: 70.040-902, doravante denominada **DNIT**, neste ato representada pela Diretora de Administração e Finanças, Senhor **MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, art. 37 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução CONSAD/DNIT n.º 39, de 17 de novembro de 2020, e a empresa **ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.165.556/0001-54, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 03, Bloco A, Lote 107/111, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70303.907, neste ato representada pelo Senhor **FARIAS PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 1 [REDACTED]-85-SSP/DF, inscrito no CPF/ME sob o n.º 634.[REDACTED]-15 e pelo senhor **IVAN NASSIF SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º 35 [REDACTED]-5-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 354.[REDACTED]-40, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Termo de Acordo n.º 34/2023, doravante denominado **TERMO DE ACORDO ORIGINAL**, que será regido pela Lei n.º 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir alterações na Cláusula Sexta do Termo de Acordo n.º 34/2023, face os motivos e as justificativas constantes no Processo SEI n.º 50600.028150/2023-91, prorrogando a vigência do Acordo que permite a disponibilização de operadoras de planos de assistência à saúde suplementar aos servidores do DNIT, ativos e inativos, seus dependentes legais, aos pensionistas, agentes públicos de Natureza Especial, servidores de cargos comissionados sem vínculo efetivo com a Administração Pública e servidores requisitados para o DNIT.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo está fundamentado no inciso II do Artigo 57 e no artigo 116 da Lei n.º 8.666/93 e no Termo de Acordo n.º 34/2023.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

3.1. Inexiste indicação de recursos orçamentários e financeiros, provenientes do DNIT, a serem repassados para a credenciada, Administradora de benefícios, considerando que o pagamento das mensalidades do Plano de Assistência à Saúde é de responsabilidade exclusiva do servidor e do pensionista.

4. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS – Introduce-se a seguinte alteração ao Termo de Acordo n.º 34/2023:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

O 1º Termo Aditivo celebrado em **06/10/2024**, com início da vigência na mesma data, cujo vencimento estava previsto para 12 meses a contar da sua assinatura, ou seja, em 06/10/2025, passa a vencer em **06/10/2026** em virtude da prorrogação de mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a partir da data da assinatura do termo de acordo, com vantagens para a administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. O DNIT providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Acordo n.º 34/2023 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si ajustado e acordado, o **2º Termo Aditivo** ao Termo de Acordo n.º 34/2023 é assinado eletronicamente pelas partes.

assinado eletronicamente
MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR
Diretor de Administração e Finanças/DAF/DNIT

assinado eletronicamente
FARIAS PEREIRA DE SOUSA
Representante da Allcare Administradora de Benefícios em Saúde Ltda.

assinado eletronicamente
IVAN NASSIF SOUZA
Representante da Allcare Administradora de Benefícios em Saúde Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Farias Pereira de Sousa, Usuário Externo**, em 25/09/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Nassif Souza, Usuário Externo**, em 25/09/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Brito Campos Junior, Diretor de Administração e Finanças**, em 03/10/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22486821** e o código CRC **AAFE79A7**.

Referência: Processo nº 50600.028150/2023-91

SEI nº 22486821



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |